



LICENCIAMENTO DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE NATUREZA DESPORTIVA

N.º **12/2023**

Ao abrigo da competência conferida nos termos e para os efeitos preceituados do artigo 8.º do Código da Estrada, conjugado com o n.º 1 do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, com art.º 8.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de Março, e ao abrigo da competência conferida pelo n.º 1, alínea f), do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro, é concedida a licença para o exercício da atividade de realização da prova desportiva de automóveis caracter de competição (1) -----

10.º RALI CIDADE DE PORTIMÃO 2023 -----

Organizado por (2) ----- **CAS - CLUBE AUTOMÓVEL DO SUL** -----

Nos dias --- **22 E 23 DE ABRIL DE 2023, ENTRE AS 08:00 E AS 23:00** ---- em (3) --
CONFORMIDADE COM OS MAPAS E REGULAMENTO PARTICULAR DA PROVA, ANEXOS -

A realização da prova supracitada fica, porém, sujeita aos condicionalismos abaixo mencionados:
(4) -----

- A organização deve garantir o acompanhamento e conveniente policiamento por parte das autoridades policiais competentes, nomeadamente, dos Comandos locais da Guarda Nacional Republicana e da Polícia de Segurança Pública, com especial incidência para os locais de partida e de chegada, as travessias de povoações, as zonas das principais interseções e os locais de passagem mais frequentemente procurados pelo público -----;
- Nos itinerários de ligação, os participantes e demais intervenientes, deverão cumprir escrupulosamente todas as normas relativas à circulação rodoviária prevista no Código da Estrada e sua legislação regulamentar, bem como todas as indicações por parte das autoridades policiais com jurisdição local -----;
- Não é permitida a ocupação das bermas da ER125 para concentração dos participantes e demais intervenientes, devendo os mesmos efetuar eventual paragem/estacionamento fora da estrada -----;
- Em caso de conflito ou corte de trânsito o efetivo de policiamento deverá ser competente para guiar a prova em percurso alternativo -----;
- A organização da prova será responsável pelos cortes das vias municipais onde se realizarão, quer os treinos, quer as provas especiais (classificativas), devendo garantir a existência de voluntários com idade superior a 18 anos, que devem estar devidamente identificados com coletes de alta visibilidade, nomeadamente, para apoio nas tarefas de controlo, orientação e encaminhamento de eventuais cidadãos que se deparem com o traçado da prova, em coordenação com as respetivas autoridades policiais com jurisdição local -----;
- A organização deve cumprir e fazer cumprir escrupulosamente a passagem pelos traçados de prova (classificativas) apresentados, por parte dos participantes e demais intervenientes, e limitado aos caminhos já existentes, bem como, todas as regras adotadas no Regulamento Particular da Prova e nos Regulamentos Técnicos em vigor no organismo federativo que superintende a modalidade -----;
- É expressamente proibido abrir novos caminhos ou o alargamento dos existentes -----;
- A organização deve garantir o cumprimento e fazer respeitar todas as disposições legais aplicáveis no que respeita à não-agressão ambiental sob qualquer forma de poluição nos termos do artigo 31.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, sendo expressamente proibido lançar ou

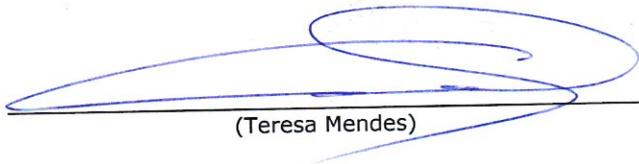


- A presente licença não constitui condição suficiente para dispensar ou substituir outros licenciamentos ou autorizações que, se e quando aplicáveis, devam, ao abrigo dos regimes jurídicos específicos, ser igualmente obtidos pela organização, considerando-se aqui, a "Licença Especial de Ruído", a "Licença para Instalação de Recinto Improvisado", a autorização da Sociedade Portuguesa de Autores no âmbito do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos bem como da licença PASSMUSICA da AUDIOGEST (caso haja passagem de música gravada), ou ainda, a licença/autorização para a venda de produtos, a distribuição de flyers ou a exibição de mensagens publicitárias estáticas ou sonoras ou, também, para a operação de sistemas aéreos não tripulados (RPAS), vulgo "Drones" durante o decorrer do evento -----.

Validade ---- **22 E 23 DE ABRIL DE 2023** -----

Dado e passado para que sirva de título para os efeitos preceituados no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, devendo observar e fazer observar as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Portimão, 20 de abril de 2023
Por Delegação da Presidente da Câmara
A Vereadora.



(Teresa Mendes)

Nota:

(1) - Designação da prova/ evento; (2) - Entidade organizadora; (3) - Itinerário/ local; (4) - Acrescentar condicionantes